



Resolução TED nº. 16/2025

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Regimento Interno do TED.

Considerando a necessidade de manutenção emergencial no Sistema do TED;

Considerando a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas;

RESOLVE:

Art. 1º. – suspender a partir do dia 15 do corrente (segunda-feira), os prazos nas Turmas Disciplinares a saber:
2^a, 3^a, 5^a, 6^a, 20^a, 23^a e 28^a Turma.

Art. 2º. -Comunique-se a todos os interessados, membros e funcionários das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, devendo ser afixada nas respectivas Secretarias e nos quadros de aviso.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

Guilherme Magri
Presidente do
Tribunal de Ética e Disciplina